



Aplicado a todos os órgãos do Poder Executivo Estadual, Entidades Autárquicas, Fundações, Fundos e Empresas Públicas autorizadas por Lei.

2<sup>ª</sup>  
edição

---

# MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2018

---

MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO



SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS  
Luís Fernando Pereira da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS  
Franco Maegaki Ono

SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE  
Jurandir Cláudio Dadda

DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE  
Laila Rodrigues Rocha

DIRETOR DE NORMAS E ACOMPANHAMENTO FISCAL  
Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

EQUIPE TÉCNICA – ELABORAÇÃO E REVISÃO  
Jeferson Fernando Furlanetto Erpen  
Suze Lane de Assunção  
Elisangela Viriano de Oliveira  
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto  
Armando Paz de Mendonça

EQUIPE TÉCNICA – APOIO  
Héverton Almeida de Andrade  
Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

**Informações SUPER:**  
(69) 3211-6100/Ramal 1538-1540  
[contabilidade@sefin.ro.gov.br](mailto:contabilidade@sefin.ro.gov.br)  
[www.contabilidade.ro.gov.br](http://www.contabilidade.ro.gov.br)  
[www.transparencia.ro.gov.br](http://www.transparencia.ro.gov.br)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inserindo nas competências da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia a função de elaboração da Contabilidade Geral do Estado;

Considerando disposto na Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o planejamento de implementação das novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público fixado na Portaria nº 542/GAB/SEFIN, de 06 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos pertinentes no âmbito dos três poderes do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;

b) elaborar a Contabilidade Geral do Estado, com demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores e usuários do SIAFEM, mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a 2ª edição das seguintes partes do **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/SUPER/SEFIN-RO**:

Parte I – Balanço Orçamentário;

Parte II – Balanço Financeiro;

Parte III – Balanço Patrimonial;

Parte IV – Demonstração Fluxo de caixa;

Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais;

Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e,

Parte VII – Notas Explicativas.

Parágrafo único. A Superintendência de Contabilidade disponibilizará versão eletrônica no endereço eletrônico ou <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º A Parte I do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Balanço Orçamentário, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

Art. 3º A Parte II do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Art. 4º A Parte III do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Balanço Patrimonial estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Art. 5º A Parte IV do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Demonstrativo do Fluxo de Caixa, permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 6º A Parte V do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, o Demonstração das Variações Patrimoniais, evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º A Parte VI do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Art. 8º A Parte VII Notas Explicativas evidencia informações adicionais às apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Art. 9º As Partes I, II, III, IV, V, VI e VII do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações referentes ao exercício de 2018.

Art. 9º As Partes I, II, III, IV, V, VI e VII do MCDC/SUPER/SIAFEM-RO deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações referentes ao exercício de 2018.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

**Jurandir Cláudio Dadda**  
Superintendente de Contabilidade  
Matrícula 300127057

**Luís Fernando Pereira da Silva**  
Secretário de Finanças  
Matrícula 300049353

# APRESENTAÇÃO

A Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de Dezembro de 2012, vem buscando atender à legislação nacional, no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável.

Ao lançar o MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2018 – MCDC/SUPER-SEFIN-RO, a SUPER, tem como objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, controle interno, Gerentes de Administração e Finanças, - GAF's e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, associando-se assim, a precisão e a confiabilidade das informações neles evidenciadas.

Este manual visa proporcionar maior transparência nos registros contábeis, como parte do esforço de padronizar os procedimentos pertinentes em todo o Estado. Porém, não esgota o assunto, pois o mesmo é dinâmico por sua natureza. Servirá como repositório ordenado e sistemático da legislação a ser aplicada nos atos praticados pelos Contadores de cada Unidade Gestora.

A Superintendência de Contabilidade está à disposição de todos para receber sugestões, críticas, como também, para elucidar dúvidas sobre quaisquer partes do MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2018 – MCDC/SUPER-SEFIN-RO. Para tanto, como canal de comunicação, esta disponibilizou o endereço eletrônico [contabilidade@sefin.ro.gov.br](mailto:contabilidade@sefin.ro.gov.br).

O MCDC/SUPER-SEFIN-RO está disponibilizado na Internet na página da Superintendência de Contabilidade do Estado do Rondônia, no sítio [www.contabilidade.ro.gov.br](http://www.contabilidade.ro.gov.br).

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SIAFEM - SUPER/SEFIN/RO

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas nos seguintes instrumentos: Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; e NBC T 16.6 (R1) – Demonstrações Contábeis sendo:

- ▶ Balanço Orçamentário;
- ▶ Balanço Financeiro;
- ▶ Balanço Patrimonial;
- ▶ Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ▶ Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- ▶ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) - obrigatória para as empresas estatais dependentes, e facultada para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

As DCASP são instrumentos de análise e controle a nível gerencial (tomada de decisão), quais demonstram a situação econômico-financeira e patrimonial do exercício. Os resultados gerais serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e nos quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

Acompanhando as Demonstrações Contábeis, têm-se as NOTAS EXPLICATIVAS que incluem as descrições dos valores mais significativos, indicando ainda os critérios de avaliação do ativo e passivo e as políticas contábeis adotadas, de forma a assegurar um conjunto de informações que atendam aos interesses dos diversos usuários.

As Demonstrações Contábeis representam o resultado das operações relacionadas às origens e aplicações de recursos pelos Órgãos da Administração Pública.

Estadual Direta e Indireta, objetivando a atender aos requisitos da fidedignidade, tempestividade, clareza e comparabilidade. Pois através desta, torna-se possível o conhecimento dos valores dos bens, dos direitos e das obrigações dos agentes que arrecadam receitas, efetuam despesas, administram ou guardam os bens pertencentes ao Estado.

As definições contidas na Resolução CFC nº 1.128/2008 (NBC T 16.1) e suas atualizações devem ser observadas por todas as entidades abrangidas no campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o item 2 daquela norma, transcrito a seguir:

2. Para efeito desta Norma, entende-se por:

Campo de Aplicação: espaço de atuação do Profissional de Contabilidade que demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

- a. entidades do setor público;
- b. ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis deste Manual tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável ao Estado de Rondônia, disponível no SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

A divulgação das demonstrações contábeis e de suas versões simplificadas é o ato de disponibilizá-las para a sociedade e compreende, entre outras, as seguintes formas:

- ▶ Publicação na imprensa oficial em qualquer das suas modalidades;
- ▶ Remessa aos órgãos de controle interno e externo, a associações e a conselhos representativos;
- ▶ A disponibilização das Demonstrações Contábeis para acesso da sociedade em local e prazos indicados;
- ▶ Disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público.

# APRESENTAÇÃO



## REQUISITOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- ▶ As demonstrações contábeis apresentam informações extraídas dos registros e dos documentos que integram o sistema contábil da entidade;
- ▶ As demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- ▶ As demonstrações contábeis devem ser divulgadas com a apresentação dos valores correspondentes ao período anterior;
- ▶ Nas demonstrações contábeis, as contas semelhantes podem ser agrupadas; os pequenos saldos podem ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedadas a compensação de saldos e a utilização de designações genéricas;
- ▶ Para fins de publicação, as demonstrações contábeis podem apresentar os valores monetários em unidades de milhar ou em unidades de milhão, devendo indicar a unidade utilizada; e
- ▶ Os saldos devedores ou credores das contas retificadoras devem ser apresentados como valores redutores das contas ou do grupo de contas que lhes deram origem.